



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.018/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bomba submersa, capacitores e serviços de instalação e teste de vazão no poço artesiano da comunidade de Matas do Cavernoso, conforme quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

	Item	Código	Nome	Qtde	Un	Valor unitário	Valor total
G1	1.	43123	Bomba Submersa, com as características mínimas de: 5,0 HP 45 EST Monofásica 254V 60HZ 3450RPM Vazão de até 3,2 m³/hora Altura Max de operação até 328m	1	UN	11.285,36	11.285,36
	2.	43124	Capacitor de arranque 270V AC, 60HZ	2	UN	122,20	244,40
	3.	43125	Capacitor de arranque 450VAC, 50/60HZ 50 uF	1	UN	110,18	110,18
	4.	43126	Serviços diversos de teste de vazão e teste final	1	PS	795,00	795,00
	5.	43127	Serviços de instalação de bomba submersa na comunidade de Matas do Cavernoso, localizado a 10,5KM da sede do município, incluso mão de obra, frete, carregamento, descarregamento, equipamentos e demais que se fizerem necessários para instalação do equipamento.	1	PS	2.120,00	2.120,00
VALOR TOTAL							14.554,94

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da publicação do instrumento contratual, ou de seus extratos, na forma da lei e regulamento.



1.3. Consta nos autos do Estudo Técnico Preliminar (processo nº 3.014/2024) que a bomba submersa do poço artesiano da comunidade Matas do Cavernoso apresentou falhas em seu funcionamento e ocasionou no desabastecimento das famílias que utilizam desta rede de distribuição de água.

A substituição da bomba é essencial para reestabelecer o fornecimento de água potável a comunidade.

Ainda, a contratação foi inserida no **Plano de Contratações Anual 2024**, na alteração nº. 13.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A bomba será conectada ao sistema elétrico e à tubulação de água, garantindo todas as conexões sejam seguras e adequadamente vedadas.

3.2. Após a instalação, a bomba será testada para assegurar que está operando conforme as especificações e atendendo à demanda de água, inclusive com teste de vazão.

3.3. Deverá ser realizado qualquer ajuste para otimizar o desempenho da bomba e corrigir eventuais problemas.

3.4. A bomba deve possuir certificações de qualidade e segurança, como ISO ou similares, garantindo que atende aos padrões internacionais.

3.5. A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico durante o período de garantia e assistência para manutenção futura.

3.6. O instalação da bomba inclui todos os custos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega do objeto.

3.7. Caso seja necessário a empresa deverá emitir a ART da instalação do equipamento.

3.8. A bomba será instalada na Comunidade Matas do Cavernoso aproximadamente 10,5 km da sede do município de Candói.

3.9. A instalação da bomba será acompanhada por representante da Secretaria de Administração.



Garantia e Suporte

3.10. O período de garantia será contado a partir da data de entrega do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

3.11. A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de Candói sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.11.1. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

3.12. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do objeto e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo objeto adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição dos itens defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

3.13. Em caso de identificação de problemas, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema ou substituição de todos os objetos relacionados ao problema em até 03 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

Subcontratação

3.14. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

3.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo para entrega e instalação da bomba é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da requisição de compra.



4.2. O serviço deverá ser prestado na localidade de Matas do Cavernoso, em distância máxima de 10,5 km da sede do Município de Candói.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato Sr. **Eder Selestrino** (Portaria nº 162, de 2022).

5.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



6.1. O objeto será considerado recebido quando a empresa demonstrar à comissão de recebimento ou Fiscal de Contratos ou Gestor do Contrato, o regular funcionamento do equipamento, para isto, realizando todos os testes *in loco*.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser corrigido ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e ainda:

6.2.1. A bomba não esteja instalada e testada, funcionando adequadamente

6.2.2. A bomba contenha sinais de danificações ou avarias antes não existentes

6.2.3. Seja constatado aplicação de peças que não sejam novas, de primeiro uso

6.3. O recebimento provisório, mesmo que o contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feito pelo fiscal do contrato o Sr. **Eder Selestrino** (Portaria nº 162, de 2022) ou quem vier a substituí-lo.

6.4. O recebimento definitivo é de competência da comissão de recebimento ou gestor do contrato, o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração o Sr. **Antônio Carlos Ternouski** ou quem vier a substituí-lo.

Nota Fiscal

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

6.6. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

6.6.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

6.6.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

6.6.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando -se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



6.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

6.9. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

6.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. Se cabível, o fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, ou, se não houver possibilidade da dispensa, a seleção será mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica



7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

7.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 14.554,94** (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

- Assinado digitalmente pelo secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 199C-95F2-7D60-EA5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CARLOS TERNOUSKI (CPF 065.XXX.XXX-54) em 05/08/2024 13:41:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/199C-95F2-7D60-EA5A>